



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MENSAGEM ELETRÔNICA nº 03/PGA/PGFN-MF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Assunto: Disponibilização das minutas padrão da AGU com as alterações promovidas pela IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Prezados Procuradores da Fazenda Nacional,

Por meio do Memorando-Circular nº 40/2017/PGA/PGFN-MF, de 21 de junho de 2017, foi dada ampla divulgação dos modelos de editais, contratos, termos de referências e outros modelos de licitações elaborados pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN – CCA/PGFN, para utilização pelos órgãos fazendários.

2. Acontece, porém, que com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 (arts. 29 e 35), restou determinado que, nas contratações de serviços sob o regime de execução indireta, os órgãos que integram a Administração Pública federal, deverão utilizar as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União.

3. Nesse contexto, a PGFN, por intermédio da Procuradora Carolina Zancaner Zockun, passou a integrar a Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União, com o objetivo de elaborar/atualizar as minutas padronizadas das contratações de serviços com todas as modificações implementadas pela IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. Desta feita, considerando que a IN SEGES/MP nº 5, de 2017 entra em vigor na data de hoje, todos os órgãos fazendários deverão utilizar os modelos da AGU **para as licitações de serviços**. Contudo, **para os demais tipos de contratações** (compras, serviços de engenharia, locação de imóvel, entre outros), continuarão sendo utilizadas as minutas elaboradas pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN – CCA/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 386, de 23 de agosto de 2017.

5. Importante registrar que todas as minutas, tanto as elaboradas pela PGFN, quanto pela AGU, permanecerão sendo disponibilizadas no site da PGFN, no espaço destinado à [Consultoria Administrativa](#), a fim de facilitar o acesso a todos os órgãos fazendários.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Eventuais dúvidas e sugestões acerca da utilização das minutas deverão ser encaminhadas ao seguinte e-mail: minutaspadrao@pgfn.gov.br.

7. Por fim, aproveito o ensejo para agradecer à Dra. Carolina Zancaner Zockun e demais colegas envolvidos, pelo excelente trabalho de atualização das minutas em face das relevantes modificações trazidas pela IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

Atenciosamente,

VANESSA SILVA DE ALMEIDA

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa Substituta